

## ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-SRP

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 00142/2023

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o Aquisição de instrumentos musicais, de sopro, percussão e peças de reposições, para a manutenção das bandas marciais das escolas das da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz/RN.

1.2. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

1.3. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

1.4. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 1.3” acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 1.2”.

1.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.6. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) “ÂMBITO REGIONAL”: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) “ÂMBITO LOCAL”: Como sendo a circunscrição do Município de Santa Cruz/RN.

1.7. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8. Os bens/produtos objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo órgão licitante.

1.9. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O pleito justifica pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação através da aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão das Bandas marciais das Escolas, bem como realizar as

manutenções dos instrumentos existentes, que compõem a Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz, junto às Creches e Unidades de Ensino do Município de Santa Cruz/RN, visto a necessidade de um melhor funcionamento da Rede Municipal de Ensino no que tange ao atendimento das crianças matriculadas ou que venham a se matricular, com o fito primordial de propiciar melhores condições de lazer e bem-estar aos alunos através do desenvolvimento de atividades recreativas, favorecendo a ampla participação e convivência entre os escolares usufrutuários dos produtos pleiteados.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):**

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.

4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.6. Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso.

4.7. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.

4.8. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso.

4.9. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

4.10. Os produtos serão fornecidos pelo período de 12 (meses) a partir da celebração da ARP – Ata de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas nos subitens “4.1” e “4.2”, acima.

4.11. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e/ou ANVISA, conforme o caso.

4.12. As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto

e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme o caso.

4.13. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

4.14. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes, conforme o caso.

4.15. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.16. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

#### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

5.1. O critério de julgamento adotado para a licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM devido à necessidade de se buscar a padronização, uniformização de cores, acabamento, qualidade, material utilizado e assistência técnica a ser prestada no pós-venda, garantindo a harmonização dos diferentes modelos de produtos a serem adquiridos para assegurar um ambiente favorável ao aprendizado ou trabalho, como também seguir os padrões dos produtos adquiridos.

#### **6. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

6.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 51.589,51 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

#### **7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

7.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do ADJUDICATÁRIO;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta do ADJUDICATÁRIO, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório; e
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:**

8.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações contidas no Edital e na proposta de preços ofertada pelo licitante vencedor, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;
- b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

- c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR, inerentes ao objeto da licitação;
- e) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a vigência da avença celebrada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta do ADJUDICATÁRIO, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato); e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo e condições previstas.

#### **10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

11.1. A fiscalização da execução será exercida por um representante (Fiscal do Contrato) do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital, bem na legislação vigente.

#### **13. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

13.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados:

| Item - Código - Descrição  | Unidade | Quantidade | Vlr. Máximo | Unit. | Vlr. Total |
|--|---------|------------|-------------|-------|------------|
| 1 - 0036486 - Pele hidráulica 22" para bumbo   | Unidade | 6          |             |       |            |
| 2 - 0036487 - Pele leitosa 22" para bumbo  | Unidade | 8          |             |       |            |
| 3 - 0036488 - Pele leitosa 18" para zambumba   | Unidade | 4          |             |       |            |
| 4 - 0036489 - Pele porosa 14" para caixa   | Unidade | 20         |             |       |            |
| 5 - 0036490 - Pele de resposta 14" para caixa  | Unidade | 20         |             |       |            |
| 6 - 0036491 - Pandeiro 11" afinação dupla, pele de couro                                     | Unidade | 1          |             |       |            |
| 7 - 0036492 - Tumbadora Conga 11" e 12" com suporte  | Par     | 1          |             |       |            |
| 8 - 0036493 - Óleo lubrificante para Pistos/Válvulas/Rotores com 47ml ou superior            | Unidade | 10         |             |       |            |
| 9 - 0036494 - Slide Cream Crème Pour Coulisses   | Unidade | 8          |             |       |            |
| 10 - 0036495 - Lubrificante 30ml Slide oil para vara de trombone                             | Unidade | 4          |             |       |            |
| 11 - 0036496 - Gel de graxa deslizante 12g Slide Grease Gel                                  | Unidade | 6          |             |       |            |
| 12 - 0036497 - Bastão de graxa para cortiça Cork Grease                                      | Unidade | 6          |             |       |            |
| 13 - 0036498 - Bocal para trompete 10 ½ E, cálice médio, borda meio larga                    | Unidade | 2          |             |       |            |
| 14 - 0036499 - Bocal para trompete 12 C, cálice fundo, borda larga                           | Unidade | 2          |             |       |            |
| 15 - 0036500 - Bocal para trompete 13 B, cálice raso, borda confortável                      | Unidade | 2          |             |       |            |
| 16 - 0036501 - Bocal para trombone e bombardino VTB 5GS, cálice meio fundo, borda meio larga | Unidade | 2          |             |       |            |
| 17 - 0036502 - Bocal para trombone e bombardino VTB 7C, cálice médio, borda meio larga       | Unidade | 2          |             |       |            |
| 18 - 0036558 - Talabartes de Nylon com 2 ganchos   | Unidade | 34         |             |       |            |
| 19 - 0036504 - Talabardas 1 gancho   | Unidade | 20         |             |       |            |

|  |         |    |  |  |
|--|---------|----|--|--|
| 20 - 0036505 - Boquilha para saxofone alto Eb, 4C abertura 1,60 mm, inclinação de abertura 23,00mm | Unidade | 3  |  |  |
| 21 - 0036506 - Palheta para clarinete, nº 2 ½  | Unidade | 60 |  |  |
| 22 - 0036507 - Palheta para clarinete, nº 2  | Unidade | 40 |  |  |
| 23 - 0036559 - Palheta para saxofone alto Nº 2 ½ (Caixa c/10)                                      | Unidade | 5  |  |  |
| 24 - 0036560 - Palheta para saxofone alto Nº 2 (Caixa c/10)  | Unidade | 5  |  |  |
| 25 - 0036561 - Palheta para saxofone tenor Nº 02 (Caixa c/5)                                       | Unidade | 4  |  |  |
| 26 - 0036511 - Palheta para saxofone tenor SR2225, caixa de 5, dureza 2 ½                          | Unidade | 4  |  |  |
| 27 - 0036512 - Almofadas de proteção para boquilhas  | Unidade | 30 |  |  |
| 28 - 0036513 - Baton para cortiça CG100  | Unidade | 10 |  |  |
| 29 - 0036514 - Baqueta de madeira para tarol e caixa   | Par     | 40 |  |  |
| 30 - 0036515 - Baqueta de madeira para bateria   | Par     | 10 |  |  |
| 31 - 0036516 - Baqueta Maçaneta para bumbo com cabeça de feltro                                    | Unidade | 6  |  |  |
| 32 - 0036517 - Baqueta Maçaneta para bumbo com cabeça de pelúcia                                   | Unidade | 50 |  |  |
| 33 - 0036518 - Estante de partitura sinfônica maestro  | Unidade | 1  |  |  |
| 34 - 0036519 - Estante de partitura músicos  | Unidade | 40 |  |  |
| 35 - 0036520 - Kit de peles hidráulicas para bateria   | Unidade | 1  |  |  |
| 36 - 0036521 - Baqueta de silicone flexível para repique   | Unidade | 20 |  |  |
| 37 - 0036522 - Batuta maestro 30cm alça de cortiça em forma de pera e eixo cônico                  | Unidade | 1  |  |  |
| 38 - 0036523 - Tubo com um Bocal para escaleta   | Unidade | 10 |  |  |
| 39 - 0036562 - Trompa Fá 3 Rotor/Camp. 305mm c/estojo  | Unidade | 2  |  |  |
| 40 - 0036563 - Flauta Transversal em Dó, corpo prata c/estojo                                      | Unidade | 3  |  |  |
| 41 - 0036564 - Bombo Fuzileiro 30"x22" corpo alumínio  | Unidade | 6  |  |  |

|  |         |    |  |  |
|--|---------|----|--|--|
| 42 - 0036565 - Par de pratos 14" em latão com correias | Unidade | 8  |  |  |
| 43 - 0036566 - Tarol 14" corpo alumínio                | Unidade | 8  |  |  |
| 44 - 0036567 - Caixa de guerra 14" corpo em alumínio   | Unidade | 8  |  |  |
| 45 - 0036568 - Surdo médio 14" corpo em alumínio       | Unidade | 6  |  |  |
| 46 - 0036569 - Baqueta para surdo, em madeira, 35cm    | Unidade | 12 |  |  |

Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2023.

**Francisca Suelange de Lima Bulhões**  
Secretária Municipal de Educação